

A Câmara Municipal de Orocó, se encarrega dos seguintes valores:

- ÉTICA;
- TRANSPARÊNCIA;
- COMPROMETIMENTO COM AS DEMANDAS SOCIAIS:
- EFETIVIDADE;
- INDEPENDÊNCIA DO LEGISLATIVO;
- LEGALIDADE;
- PLURALISMO.
- 1 Ética

A ética de um órgão é o agir sempre de acordo com a sua razão de existir, que, no âmbito

do Poder Legislativo é, "representar a população de Orocó -PE, oferecendo um espaço democrático e participativo, fiscalizando os atos da Administração

Pública e legislando em prol de uma cidade mais justa e menos desigual".

No âmbito individual, isso se traduz na consciência de que todos devem servir à

população de Orocó -PE, fiscalizar é papel de todos, inclusive dos cidadãos, por isso, também temos o direito e o dever de contribuir com uma legislação

que se desenvolve em prol de uma cidade mais justa e menos desigual.

2 - Transparência

A Câmara Municipal de Orocó, deve ser transparente em suas atividades externas e internas. No âmbito externo, deve divulgar e publicar suas

informações de maneira clara, acessível e atualizada para os cidadãos. Adicionalmente,

no âmbito interno, é importante promover ampla transparência em todas as esferas de ação, seja na de servidores, seja na de agentes políticos.

3 - Comprometimento com as demandas sociais

O Poder Legislativo deve estar atento e em constante diálogo com os cidadãos e com os

representantes dos diferentes grupos sociais de Orocó -PE. Além disso,

deve se comprometer a atender, na medida do possível, às



demandas apresentadas,

assim como esclarecer os motivos da impossibilidade de atendê-las. Quando não couber exclusivamente ao Legislativo o atendimento às reivindicações

propostas, é importante que estabeleça um diálogo com o Executivo em prol de soluções

mais efetivas para a sociedade.

4 - Efetividade

A efetividade não se confunde com eficácia nem com eficiência.

Enquanto esta se refere

à racionalidade no uso dos recursos para a consecução de um fim, a eficácia está

relacionada à consecução do fim. Tanto uma como outra não se relacionam com os

benefícios trazidos por uma ação, que são exatamente o escopo da efetividade.

5 - Independência do Legislativo

A independência entre os diferentes Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), é uma

condição primordial. A solução para essa situação passa por uma ampla reforma política.

A Câmara deve buscar a representação dos interesses da população acima de quaisquer

outros e fiscalizar o Executivo, conforme atribuição constitucional.

Ambos os

compromissos só podem ser alcançados por meio de uma postura de independência do

Legislativo.

6 - Legalidade

Aplicando-se o termo "legalidade", associado diretamente ao princípio da legalidade, à

Administração Pública, depreende-se que esta tem o dever de se subordinar à vontade

popular materializada por lei.

Dessa forma, a Administração Pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao

interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público.



Sendo assim, na elaboração de normas e no desempenho de suas funções institucionais,

os membros da Câmara devem resguardar e respeitar o interesse público, que é o norte

de sua atividade, pois o ato que se desencontra do interesse público por desvios de

conduta no Legislativo agride os direitos de cada indivíduo e afronta o princípio da

legalidade, que é uma proteção a todo o corpo social.

7 – Pluralismo

A Câmara Municipal de Orocó -PE, deve ser um espaço político que abrigue diferentes ideias e manifestações de opiniões dos diversos grupos sociais que

compõem a sociedade, de maneira que as decisões de poder se construam em torno do

diálogo e do debate. No âmbito das relações humanas, deve-se reconhecer e respeitar a

diversidade, não praticando discriminação em razão de preconceitos de raça, sexo,

orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição políticopartidária, posição

social ou quaisquer outros motivos,

8 - VISÃO ESTRATÉGICA

A Visão do Legislativo, tem um horizonte temporal de quatro anos, em consonância com o

tempo de vigência do Plano Plurianual (PPA). Com a conclusão das etapas anteriores e

com o horizonte temporal definido.

11 - Objetivos Finalísticos

OBJETIVO: Aprimorar a comunicação da Câmara com a população.

Definição: Adotar política de comunicação que assegure a transparência das acões e

estimule o diálogo com a sociedade.

Meta: Aumentar as formas de comunicação e seu alcance.

Indicador: Aumento das formas de comunicação e de seu alcance em comparação com o

início do período.

OBJETIVO: melhorar a qualidade das leis.



Definição: Tornar as leis mais claras e efetivas para a população.

Meta: Aumentar a participação da população nos trabalhos do Legislativo.

Indicadores: Quantidade de audiências públicas realizadas, quantidade de requerimentos

feitos, quantidade de normas jurídicas criadas (Leis Ordinárias, Leis Complementares e

Emendas à Lei Orgânica) e quantidade de debates abertos realizados.

OBJETIVO: promover a educação para a cidadania.

Definição: Propiciar à sociedade um melhor entendimento do papel do Legislativo para

aumentar seu interesse em participar das discussões e da fiscalização.

Meta: Desenvolver e consolidar programas e ações educacionais voltados à população na

esfera legislativa.

Indicadores: Número de programas consolidados e população atingida por programa ou

ação implementada.

OBJETIVO: aprimorar canais de participação popular no Legislativo. Definição: Melhorar os canais de participação já existentes, como o site oficial, as redes

sociais, e a Ouvidoria, bem como diversificá-los.

Definição: Desenvolver a cultura de comunicação interna, transmitindo informações úteis

e relevantes em um espaço curto de tempo a fim de melhorar os trabalhos internos.

Meta: Atingir a excelência quanto à comunicação interna na percepção dos servidores.

Indicador: Resultado de pesquisa interna.

OBJETIVO: promover a qualificação contínua.

Definição: Capacitar os servidores para que tragam resultados

melhores para a

instituição.

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ